PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Denomina de "Arena de Futevôlei João Paulo", o logradouro público localizado na esquina da Rua Presidente Mascarenhas com a Rua Dr. Manoel Miranda, no bairro das Quintas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Arena de Futevôlei João Paulo, o logradouro público localizado na esquina da Rua Presidente Mascarenhas com a Rua Dr. Manoel Miranda, no bairro das Quintas, Município do Natal.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a confecção e a instalação da placa de identificação da arena de que trata o art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eriko Jácome
Vereador | PP

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre registrar que o presente Projeto de Lei – que denomina de “Arena de Futevôlei João Paulo” o logradouro público localizado na esquina da Rua Presidente Mascarenhas com a Rua Dr. Manoel Miranda, no bairro das Quintas – se originou de um pleito dos moradores da comunidade local, que manifestaram o desejo de prestar uma homenagem póstuma a João Paulo Barbosa do Amaral, cidadão exemplar recentemente falecido em trágico acidente.

João Paulo era amplamente reconhecido pela comunidade das Quintas como entusiasta do esporte e frequentador assíduo da referida arena de futevôlei. Com sua simpatia, dedicação e espírito de colaboração, ele contribuiu significativamente para a valorização do espaço, tornando-se uma referência para os frequentadores e incentivando a prática esportiva como ferramenta de integração social.

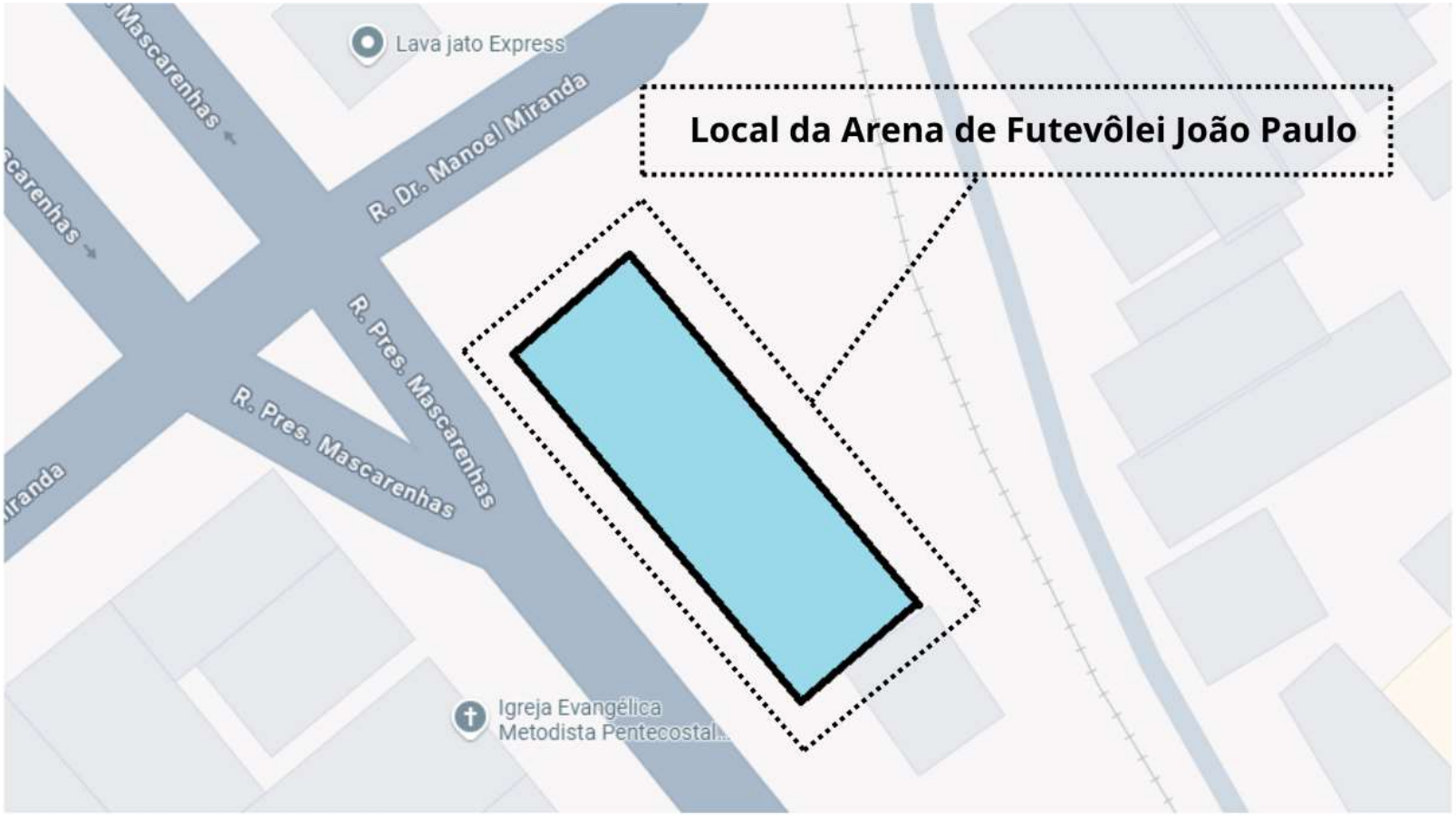
A escolha de seu nome para denominar a arena é carregada de simbolismo e reconhecimento popular, representando não apenas a memória de um morador querido, mas também a valorização da identidade comunitária e do esporte como meio de convivência e bem-estar coletivo.

No aspecto jurídico, o presente projeto atende ao disposto na Lei Municipal nº 5.089/99, especialmente ao seu art. 1º, que regulamenta a atribuição de nomes a bens públicos no Município do Natal. Destaca-se que a proibição prevista no parágrafo único do citado artigo não se aplica ao caso, uma vez que não há outra arena com a mesma denominação existente na cidade.

Quanto aos requisitos do art. 3º da mencionada lei, observa-se o devido cumprimento dos incisos I e II, tendo em vista a apresentação desta justificativa e a indicação precisa do local. O inciso III, que trata da nomeação com nomes de pessoas físicas, também se encontra devidamente observado, considerando que se trata de homenagem póstuma prestada a pessoa de reconhecida relevância local, conforme permitido pela norma.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e afetiva da presente proposta para os moradores do bairro das Quintas, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais e regimentais, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente proposição, por representar um justo reconhecimento à memória de João Paulo Barbosa do Amaral e à sua contribuição para a comunidade.

CROQUI DA ARENA DE FUTEVÔLEI JOÃO PAULO (exigência do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.089/99)




R. Pres. Mascarenhas
R. Cônego Mon
Lava Jato Express
Local da Arena de Futevôlei João Paulo
R. Dr. Manoel Mirando
Igreja Evangélica Metodista Pentecostal
Salão Shalom
Rua Sampaio Correia